



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 1 de 58

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

#### CONVOCAÇÃO Nº 20 – CHAMAMENTO PARA VAGAS EM CMEI (18/07/2025)

A Secretaria Municipal da Educação torna pública a lista das famílias comunicadas da convocação e que “NÃO COMPARECERAM” ao chamamento, para encaminhamento da matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil, realizado em 18 de julho de 2025, depois de esgotadas as tentativas de contato através das informações prestadas pelas famílias no ato de solicitação de vaga.

CONVOCA-SE as famílias abaixo relacionadas para comparecerem à Secretaria Municipal da Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, para confirmar o interesse na vaga ofertada.

O não comparecimento da família no prazo estabelecido implicará na exclusão da criança da lista de espera.

#### CONVOCAÇÃO Nº 20 – AVISADOS E NÃO COMPARECERAM

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
02/06/2025	1051120206V/2025	L.B.G.R.	26/07/2023	***.***.749-70	INFANTIL 1	POLO 01
02/06/2025	1550230206V/2025	G.V.D.C.S.	18/04/2023	***.***.919-85	INFANTIL 1	POLO 01
02/06/2025	1406590206V/2025	N.O.D.L.	11/05/2022	***.***.919-41	INFANTIL 2	POLO 01
06/06/2025	1558490606V/2025	T.G.C.	13/06/2022	***.***.218-13	INFANTIL 2	POLO 01
18/06/2025	1419491806V/2025	T.C.L.	03/12/2024	***.***.339-20	INFANTIL	POLO 02
03/06/2025	0936170306V/2025	D.E.B.	13/02/2024	***.***.799-54	INFANTIL 1	POLO 02
23/06/2025	0850182306V/2025	H.K.C.	18/08/2023	***.***.969-37	INFANTIL 1	POLO 02
02/06/2025	1628180206V/2025	L.V.D.M.	14/02/2024	***.***.559-83	INFANTIL 1	POLO 03
03/06/2025	0940120306V/2025	N.R.S.	14/12/2022	***.***.699-04	INFANTIL 2	POLO 03
06/06/2025	1648210606V/2025	M.M.S.	07/05/2022	***.***.529-04	INFANTIL 2	POLO 03
03/06/2025	1352370306V/2025	H.D.M.D.	06/03/2022	***.***.039-02	INFANTIL 3	POLO 03
16/06/2025	1003071606V/2025	M.C.G.N.	27/12/2024	***.***.509-91	INFANTIL	POLO 04
06/06/2025	1111310606V/2025	E.G.D.S.	06/04/2022	***.***.189-60	INFANTIL 2	POLO 04
02/06/2025	1447460206V/2025	G.C.S.G.	19/11/2024	***.***.539-15	INFANTIL	POLO 05
02/06/2025	1645520206V/2025	M.M.T.	22/12/2024	***.***.209-34	INFANTIL	POLO 05
11/06/2025	1616211106V/2025	M.C.D.R.R.	11/04/2025	***.***.149-34	INFANTIL	POLO 05
17/06/2025	1637381706V/2025	A.L.W.	20/02/2025	***.***.209-78	INFANTIL	POLO 05
18/06/2025	1355431806V/2025	A.G.T.	22/03/2025	***.***.709-00	INFANTIL	POLO 05
03/06/2025	0916050306V/2025	M.C.D.S.	28/04/2023	***.***.759-90	INFANTIL 1	POLO 05
05/06/2025	1449420506V/2025	I.G.F.S.	18/12/2023	***.***.889-93	INFANTIL 1	POLO 05



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 2 de 58



PREFEITURA DE

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

25/06/2025	1439572506V/2025	D.N.	17/12/2023	***.***.449-00	INFANTIL 1	POLO 05
02/06/2025	0837300206V/2025	E.G.M.D.C.	24/06/2022	***.***.009-33	INFANTIL 2	POLO 05
25/06/2025	1708052506V/2025	M.H.D.O.M..	12/02/2025	***.***.189-87	INFANTIL	POLO 06
23/05/2025	1005252305V/2025	R.J.F.R..	21/06/2023	***.***.929-89	INFANTIL 1	POLO 06
03/06/2025	0753220306V/2025	E.R.D.A.	18/03/2023	***.***.599-63	INFANTIL 2	POLO 06
03/06/2025	1003480306V/2025	M.C.Q.G.	13/09/2021	***.***.702-07	INFANTIL 3	POLO 06

**Janice Aparecida de Souza Salvador**

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 7/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 3 de 58

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO

#### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**OBJETO:** inexigibilidade de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 78.115.870/0001-01 tem por objeto a execução da Deliberação nº 33/2024 – CEDIPI/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 52.690,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais).

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 – AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O Município de Toledo, por intermédio da Secretaria da Administração, torna público, a prorrogação da vigência do Chamamento Público nº 016/2024, que tem por objeto o credenciamento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte para a prestação de serviços de pequenos reparos em prédios públicos municipais, pelo período adicional de 12 (doze) meses, ou seja, podendo os interessados apresentar a documentação até o dia 28/07/2026. A prorrogação se fundamenta no item 10.1 do Edital e no item 7.2.3 do Termo de Referência, permanecendo inalteradas as demais condições do edital, sendo aplicado, ainda, o reajuste dos valores com base no INPC, conforme previsto no item 7.2 do instrumento convocatório.

As empresas já credenciadas permanecem habilitadas, sem necessidade de reapresentação de documentos, ressalvada a possibilidade de exigência de comprovação a qualquer tempo, para fins de fiscalização, durante toda a vigência da prorrogação.

**Secretário da administração: Marcelo Douglas Marques**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 4 de 58

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

**PROponente:** EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

**Endereço:** Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre **Cidade:** Toledo **Estado:** PR

**Objeto:** Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28 localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre, para execução de obra de engenharia, contemplando fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à recuperação asfáltica na OT 467 e OT 468, neste município de Toledo-PR. **Valor Global:** O custo estimado total da contratação é R\$ 3.669.830,89 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta reais, e oitenta e nove centavos).

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**Prazo de Execução:** O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do próximo dia útil da emissão da Ordem de Serviço. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. **Amparo Legal:** Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 661/2025

**Partes:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

**Objeto:** Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28 localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre, para execução de obra de engenharia, contemplando fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à recuperação asfáltica na OT 467 e OT 468, neste município de Toledo-PR. **Valor Global:** O custo estimado total da contratação é R\$ 3.669.830,89 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta reais, e oitenta e nove centavos). Contrato firmado em 23 de julho de 2025, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 43/2025.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

**Contratado:** PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA

**Endereço:** RODOVIA BR 277 KM 573, S/N, Fazenda São Domingos **Cidade:** Cascavel **Estado:** PR

**Objeto:** Contratação da empresa PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 07.911.409/0001-09, por um período de até 06 (seis) meses, para prestação de serviços de locação de contêineres estacionários e gestão de resíduos volumosos, incluindo a disponibilização, substituição, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada. **Valor Máximo:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 852.444,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais). **Pagamento:** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **Prazo de Vigência:** A vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura do contrato. **Amparo Legal:** Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 662/2025

**Partes:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA

**Objeto:** Contratação da empresa PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 07.911.409/0001-09, por um período de até 06 (seis) meses, para prestação de serviços de locação de contêineres estacionários e gestão de resíduos volumosos, incluindo a disponibilização, substituição, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada. **Valor Máximo:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 852.444,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais). Contrato firmado em 23 de setembro de 2025, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 044/2025.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 600/2025

**Partes:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM LTDA (IDEA)

**Objeto:** Contratação da empresa Instituto de Desenvolvimento, Educação e Aprendizagem Ltda (IDEA), inscrito no CNPJ nº 47.657.354/0001-77, para realização do curso " ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA", na modalidade "in company". **Valor Máximo:** O custo total da contratação é de R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais). Contrato firmado em 23 de julho de 2025, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2025

**Partes:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PR - UNIDADE TOLEDO

**Objeto:** Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/PR - Unidade Toledo, inscrita sob o CNPJ 03.776.284/0015-04, Rua Júlio de Castilho, 3465 - Vila Industrial, para a prestação de serviços de curso de qualificação profissional, em nível de qualificação e aperfeiçoamento, para os municípios de Toledo, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação do Programa de Educação Profissional, sendo realizadas as horas práticas em locais na própria unidade do SENAI. **Valor Máximo:** O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 173.961,22 (cento e setenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). Contrato firmado em 22 de julho de 2025, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 33/2025.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 5 de 58

MUNICÍPIO DE TOLEDO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PORTARIA SMAD/DCLC Nº 033/2025 – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

“Dispõe sobre a substituição do membro da Comissão do Processo Administrativo Sancionador nº 030/2024”.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Toledo e de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, Lei nº 8987/95 e Decreto nº 1.012, de 11 de dezembro de 2023,

**Considerando** a necessidade de substituição do membro da Comissão designada por meio da Portaria nº 030/2024, de 24 de outubro de 2024, em virtude da mudança de local de exercício do servidor anteriormente nomeado;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensado da função de membro da Comissão do Processo Administrativo Sancionador nº 030/2024, instaurado por meio da Portaria nº 030/2024, de 24 de outubro de 2024, o seguinte servidor:

I – **ALISSON MARICATO TEIXEIRA** – matrícula nº 846581, na qualidade de Presidente;

Art. 2º. Fica designado para compor a nova Comissão o seguinte servidor:

I – **MOACIR TEIXEIRA LOPES** – matrícula nº 784351, na qualidade de Presidente;

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Toledo, 23 de julho de 2025.

*Assinado digitalmente*

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 6 de 58



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 722/2023, o Município de Toledo informa a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA 2025), a qual decorreu de motivos diversos dos elencados no §1º do referido artigo, a modificação foi devidamente justificada pela unidade demandante e autorizada conjuntamente pelo Secretário da Administração e pelo Secretário da Fazenda, conforme exigência do §2º.

O PCA atualizado está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Toledo, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios.

Toledo, 23 de julho de 2025.

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 7 de 58



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

17. PROCURADORIA JURÍDICA										
ITEM	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO TRAMITAÇÃO INTERNA	DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	VINCULAÇÃO OU INTERPENDÊNCIA COM OUTRO PROCESSO	PROCESSO PODE SER PROROGADO (SIM/NÃO)
17.5	Procon	21/07/2025	11/08/2025	Inexigibilidade	Contratação da empresa IOC CAPACITAÇÃO LTDA, sob CNPJ: 10.825.457/0001-09, para realização de inscrição no evento "1ª Conferência de Contratos Administrativos de acordo com a lei nº14.133/2021. Desafios e inovações na gestão de contratos administrativos em tempos de transformação digital". O Evento será realizado nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2025, no hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná.	A participação 1ª Conferência de Contratos Administrativos se justifica pela relevância do conteúdo programático para o aprimoramento da atuação jurídica no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente em gestão de contratos administrativos.	R\$ 4.490,00	ALTO	NÃO	NÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – 45 3196-2153  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)    [licitação@toledo.pr.gov.br](mailto:licitação@toledo.pr.gov.br)



PREFEITURA DE

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

**Instrução Normativa SMED nº 09, de 22 de julho de 2025**

*Estabelece normas, procedimentos e prazos para a execução e prestação de contas de recursos repassados pelo FNDE/MEC, referente ao PDDE BÁSICO - Programa Dinheiro Direto na Escola.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no cumprimento do art. 70, e as finalidades dadas pelos incisos I a IV, do art. 74 da Constituição Federal do Brasil.

*Considerando* que o PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola é regido pela Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e pela Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

*Considerando* a Legislação vigente relativa ao Programa em tela, a Secretaria Municipal da Educação - SMED,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - É Responsabilidade do(a) Diretor(a) da Escola e/ou CMEI, Presidente e Tesoureiro(a) da Unidade Executora - UEx:**

- I - Elaborar o Plano de Aplicação Financeira a partir do planejamento participativo com a comunidade escolar, elencar as prioridades, registrar em ata e divulgar à comunidade escolar o que será adquirido;
- II - Entregar o Plano de Aplicação Financeira, na Secretaria da Educação para análise e aprovação, dentro do prazo determinado;
- III - Cumprir fielmente o estabelecido no Plano de Aplicação Financeira aprovado pela SMED;
- IV - Realizar o maior número possível de pesquisas de preços, obtendo, no mínimo, **três orçamentos** para a aquisição de bens e/ou contratação de serviços;
- V - Aplicar os recursos recebidos, dentro do princípio da economicidade, escolhendo a proposta mais vantajosa para a escola, considerando critérios de menor preço, qualidade e o prazo de entrega dos produtos ou prestação de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 9 de 58



PREFEITURA DE

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

serviços;

- VI - Aplicar e movimentar os recursos recebidos pelo FNDE/MEC, bem como cumprir os prazos estabelecidos pela SMED quanto à execução dos recursos e à prestação de contas;
- VII - Verificar as datas de validade das certidões das Empresas as quais realizarão as *pesquisas de preços, sendo as seguintes Certidões*: Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Municipal, sendo que, para realizar a pesquisa de preço e efetivar o pagamento, a empresa deverá estar com as certidões dentro do prazo de validade vigente;
- VIII - Realizar pagamentos, transferências eletrônicas e emissão de ordens de pagamentos através do Cartão PDDE e/ou Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil;
- IX - Prestar conta dos recursos recebidos, no prazo estabelecido pela SMED é **OBRIGATÓRIO**, mesmo se os recursos não forem usados no ano do repasse;
- X - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo FNDE/MEC;
- XI - Preencher o Termo de Doação dos materiais permanentes, para incorporação ao seu patrimônio e inscrição dos números de tombamento em plaquetas ou etiquetas para afixação nos correspondentes bens;
- XII - Manter na sede da UEx, os documentos e registros originais referentes a prestação de conta dos recursos recebidos pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de julgamento da prestação de conta do FNDE e do Tribunal de Contas da União - TCU;
- XIII - Prestar informações quando solicitada pela SMED e/ou pelo Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, dentro do prazo determinado;

**Parágrafo Único:** Na impossibilidade (viagem, mudança de endereço, doença, falecimento, entre outros) do Presidente da UEx, em participar da conferência dos documentos para a prestação de conta referentes a aplicação dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, *está poderá ser conferida e assinada pelo Vice - Presidente da UEX*, mediante a autorização do Presidente e aprovação dos demais Membros do Conselho Escolar, sendo que esta decisão deverá ser registrada em ata e anexada ao processo de prestação de conta, justificando a ausência do representante legal da UEx.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 10 de 58



PREFEITURA DE

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

**Art. 2º** - A UEx deverá manter conta corrente, aberta pelo FNDE e destinada exclusivamente para repasse e movimentação dos recursos disponibilizados referente ao PDDE BÁSICO, **NÃO** podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para outras finalidades que não sejam previstas no Programa em tela.

**Parágrafo único:** É vedado realizar depósitos de recursos próprios, salvo quando a SMED verificar diligências, ou seja, quando for identificada a aplicação do recurso em desacordo com a finalidade do Programa e/ou em divergência das categorias econômicas, nestes casos, será solicitada a devolução do valor.

**Art. 3º** - A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o Plano de Aplicação Financeira, analisado e aprovado pela SMED, considerando que os recursos disponibilizados devem ser destinados exclusivamente para cobertura de aquisições nas categorias: *custeio e capital*.

- I - O valor referente ao rendimento líquido mensal deverá ser utilizado em **despesas de custeio, exceto** quando a UEx receber somente recurso na **categoria capital**.
- II - É vedada a destinação de recursos de capital para realização de despesas de custeio e vice-versa.
- III - É proibida a utilização do recurso recebido para o pagamento de multas por atraso, tarifas bancárias e **pagamento antecipado à emissão de notas fiscais por parte do fornecedor**.

**Art. 4º - Da Prestação De Contas:**

- § 1º. A prestação de contas dos recursos recebidos, é **OBRIGATÓRIA**, mesmo se os recursos não forem utilizados no ano do repasse, devendo ser composta com todos os documentos descritos no *checklist* disponibilizado pela SMED, a fim de atender às disposições contidas nas Resoluções do FNDE/MEC.
- § 2º. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas realizadas, deverão ser emitidos em nome da UEx constando: Nº do documento, data da emissão, CNPJ e endereço completo, identificação do PDDE (*quando se tratar de bens permanentes, informar as dependências da escola e/ou CMEI onde o bem estiver instalado*), descrição do produto evitando abreviaturas, valor unitário de cada item e valor total a ser pago, atestado de recebimento e liquidação dos serviços contratados ou dos



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 11 de 58



PREFEITURA DE

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

produtos adquiridos, assinado e datado por funcionário efetivo da escola e/ou CMEI, acompanhado da assinatura do Presidente e Tesoureiro da UEx (*verso da nota fiscal e/ou recibo*).

§ 3º. Não serão aceitos documentos comprobatórios contendo rasuras ou emendas em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo.

**Art. 5º** - Os prazos a serem observados para ano de 2025 são os seguintes:

- I - Entrega do Plano de Aplicação Financeira, na SMED, até o dia **11/08/2025**.
- II - Execução para aplicação dos recursos até o dia **30/09/2025**.
- III - Entrega de 01 (uma) via do Termo de Doação e Nota Fiscal (original, assinada e liquidada) do bem adquirido, na SMED, até o dia **17/10/2025**.
- IV - O protocolo do processo da prestação de contas deverá ser feito no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, aos cuidados da SMED, até o dia **17/11/2025**.
- V - Apresentar os extratos da conta corrente e de investimentos de fundos- mensal, nos períodos e locais, a saber:
  - a) De Janeiro de 2025 até a data da conciliação bancária, **deverão estar anexados na prestação de contas**;
  - b) Da data da conciliação bancária até o dia 31/12/2025 deverão ser entregues até o dia **10/01/2026, impreterivelmente**, na SMED, de forma que os últimos extratos tenham a movimentação até **31/12/2025**.

**Art. 6º** - O critério para a classificação do material permanente deverá seguir as especificações descritas na *Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional*, bem como, considerar o recurso repassado pelo FNDE/MEC, **na categoria capital**, podendo haver complementação de recursos próprios, ou seja, não repassados pelo FNDE/MEC, para a aquisição do material/bem.

**Parágrafo único:** **É considerado Material Permanente**, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma **durabilidade superior a dois anos**.

**Art. 7º** - O descumprimento de qualquer formalidade descrita nesta Instrução Normativa, bem como o atraso em qualquer um dos prazos estabelecidos, poderá ensejar multa ao causador do fato, nos valores definidos na **Lei Municipal “R” 90/2013**, no que couber.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 12 de 58



PREFEITURA DE

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

**Art. 8º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo - PR, tendo validade para o ano de 2025.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação.

**Toledo, 17 de julho de 2025.**

  
**JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR**

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 07/2025



PREFEITURA DE

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO

### Instrução Normativa SMED nº 10, de 22 de Julho de 2025.

*Estabelece normas, procedimentos e prazos para a execução e prestação de contas de recursos repassados pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente ao Programa PDDE QUALIDADE: Programa Inovação - Educação Conectada para o exercício de 2025.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no cumprimento do art. 70, e as finalidades dadas pelos incisos I a IV, do art. 74 da Constituição Federal do Brasil.

**Considerando**, o manual de orientações para as escolas PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, de autoria do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

**Considerando**, a Lei nº 11.947/2009 e as normas contidas nas Resoluções: nº 10, de 18 de abril de 2013 e suas alterações, na Resolução nº 7, de 22 de março de 2018 e na Resolução nº 9, de 13 de abril de 2018 do CD/FNDE;

**Considerando** que, o art. 8º da Resolução nº 10, de 18/04/2013, do Conselho Deliberativo do FNDE define que “A transferência de recursos financeiros do PDDE será realizada sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, nos termos facultados pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009”;

**Considerando** que a Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2021 do Conselho Deliberativo do FNDE dispõe sobre a repactuação dos recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias vinculadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola para o apoio ao retorno presencial das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação básica nacional, em decorrência da pandemia de Covid-19;

**Considerando** que a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 14 de 58



PREFEITURA DE

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

**Considerando** o Parecer Jurídico do Município de Toledo, datado em 03/04/2019, no sentido de que não há necessidade da Celebração de Convênios com Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs para repasse de valores realizados pelo FNDE/MEC;

**Considerando** que, a partir do ano de 2019, é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação - SMED, emitir Termo de Ciência e de Comprometimento informando as Unidades Executoras - UEXs sobre o valor repassado pelo FNDE/MEC, sendo nas categorias econômicas: **Capital e Custeio**, emitir Instruções Normativas pertinentes à execução e a prestação de contas dos recursos repassados pelo FNDE/MEC às UEXs, orientar, acompanhar, fiscalizar, analisar e emitir parecer quanto à aplicação dos recursos recebidos;

**Considerando** que, o **Programa PDDE QUALIDADE** engloba várias ações que possuem finalidades e públicos-alvo específicos, embora a transferência e gestão dos recursos sigam os mesmos moldes operacionais do PDDE BÁSICO, as Ações Agregadas, ou seja, **Educação Conectada e Cantinho da Leitura**, receberão recursos em uma única Conta-Corrente, exclusiva para atender os objetivos do Programa em tela;

**Considerando** que, a conta-corrente do **Programa PDDE QUALIDADE** é unificada e que contempla o repasse de recursos referentes aos **Programas: Cantinho da Leitura e Educação Conectada**, o valor referente ao rendimento sobre as aplicações no mercado financeiro deverá ser utilizado em **despesas de Custeio**, no **Programa Educação Conectada**;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 15 de 58



PREFEITURA DE

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

### RESOLVE:

**Art. 1º – É responsabilidade do (a) Diretor(a) da Escola e/ ou CMEI, Presidente e Tesoureiro (a) da UEx:**

- I - Elaborar o Plano de Aplicação a partir do planejamento participativo com os Membros do Conselho Escolar, elencar as prioridades, registrar em ata o que será adquirido e divulgar através de: mural, informativo, site da escola o que será adquirido com os recursos recebidos;
- II - Entregar o Plano de Aplicação na Secretaria da Educação para análise e aprovação dentro do prazo determinado;
- III - Cumprir fielmente o estabelecido no Plano de Aplicação, aprovado pela SMED;
- IV - Realizar pesquisa de preços, no mínimo, **três orçamentos** para a aquisição de bens e/ ou contratação de serviços;
- V - Aplicar os recursos recebidos, dentro do princípio da economicidade, buscando o menor preço, considerando qualidade e prazo de entrega dos produtos e/ou serviços;
- VI - Aplicar e movimentar os recursos recebidos pelo FNDE/MEC, bem como cumprir os prazos estabelecidos pela SMED quanto à execução dos recursos e à prestação de conta;
- VII - Verificar a data de validade das certidões das Empresas as quais realizarão as pesquisas de preços, sendo as seguintes Certidões: CNDs relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CND Municipal, sendo que, para realizar a pesquisa de preço e efetivar o pagamento, a empresa deverá estar com as certidões dentro do prazo de validade vigente;
- VIII - Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, é **OBRIGATÓRIO**, mesmo se os recursos não forem usados no ano do repasse;
- IX - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo FNDE/MEC;
- X - Entregar o Termo de Doação (Tombamento dos Bens Permanentes) pela UEX,



PREFEITURA DE

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

doação à Entidade Executora - EEX dos bens permanentes adquiridos para incorporação ao seu patrimônio, e inscrição dos números de tombamento em plaquetas ou etiquetas para afixação nos respectivos bens;

- XI - Manter na sede da UEX os documentos e registros originais, referentes a prestação de contas dos recursos recebidos, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de julgamento da prestação de conta do FNDE;
- XII - Prestar informações quando solicitado pela SMED e/ou pelo Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, dentro do prazo determinado.

*Parágrafo Único:* Na impossibilidade (viagem, mudança de endereço, doença, falecimento, entre outros) do Presidente da UEX, em participar da conferência dos documentos para a prestação de conta referentes a aplicação dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, **esta poderá ser conferida e assinada pelo Vice-Presidente da UEX**, mediante a autorização do Presidente e aprovação dos demais Membros do Conselho Escolar, sendo que esta decisão deverá ser registrada em ata e anexada ao processo de prestação de conta, justificando a ausência do representante legal da UEX.

### **Art. 2º – Da Contratação de Serviços de Infraestrutura e Aquisição de Dispositivos Eletrônicos para Robótica Educacional e Computação:**

- I - Realizar pesquisa de preço, no mínimo em 03 (três) empresas do ramo, habilitadas e legalizadas;
- II - Não havendo disponibilidade de no mínimo três empresas para realizar a pesquisa de preço, a escola e CMEI deve realizar a pesquisa nas empresas disponíveis e apresentar documentação que justifique o não cumprimento da legislação;
- III - Apresentar na prestação de conta as CNDs das empresas consultadas e contratadas;
- IV - A Empresa deverá emitir boleto e/ou nota fiscal para que a escola e/ou CMEI realize o pagamento, NÃO sendo permitido a emissão do boleto e/ou nota fiscal após a efetivação do pagamento;
- V - Para aquisição de Switch, roteadores e outros equipamentos é importante consultar o suporte técnico da SMED para evitar a aquisição de equipamentos



PREFEITURA DE

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

que venham a comprometer o funcionamento da rede existente na escola ou CMEI.

**Art. 3º** – As UEXs deverão manter conta bancária destinada exclusivamente para depósito e movimentação dos recursos disponibilizados pelo PDDE QUALIDADE, NÃO podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para outras finalidades que não sejam as citadas no Plano de Aplicação e também, NÃO é permitido o vínculo com outras contas do PDDE e nem permitido o depósito de recursos próprios, salvo quando houver diligências da Secretaria Municipal da Educação, exclusivamente para ajustes da conta quando for identificada a aplicação em desacordo com a finalidade do PDDE e/ou em divergência das categorias econômicas.

**Art. 4º** – A aplicação do recurso deverá ser feita em conformidade com o Plano de Aplicação, analisado e aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, considerando que o recurso disponibilizado deve ser destinado exclusivamente para cobertura de custeio e capital, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa PDDE QUALIDADE.

§ 1º. – O valor referente ao rendimento sobre aplicações no mercado financeiro, deverá ser utilizado em despesas de custeio, exceto quando a UEX receber somente recurso na categoria capital.

§ 2º. – É vedada a destinação de recursos de capital para realização de despesas de custeio e vice-versa;

§ 3º. – É proibida a utilização do recurso recebido para o pagamento de multa por atraso, tarifa bancária e pagamento antecipado à emissão de notas fiscais por parte do fornecedor.

**Art. 5º** – Para a prestação de contas do PDDE QUALIDADE, as Escolas e os CMEIs deverão seguir o “CHECKLIST” para a prestação de Conta do PDDE QUALIDADE/2025, que será encaminhado para todas as instituições via e-mail oficial e será disponibilizado via plataforma online.

I - A prestação de contas de que trata este artigo compor-se-á dos documentos de que trata esta Instrução Normativa, da Secretaria Municipal da Educação, a fim de atender às disposições contidas nas Resoluções do FNDE/MEC, com todos os documentos descritos no checklist.

II - Os recibos, notas fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da UEX constando: Nº do documento,



PREFEITURA DE

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

data da emissão, CNPJ e endereço completo, identificação do PDDE QUALIDADE Programa Inovação - EDUCAÇÃO CONECTADA (quando se tratar de bens permanentes, informar as dependências da escola onde o bem estiver instalado), descrição do produto evitando abreviaturas, valor unitário de cada item e valor total a ser pago, atestado de recebimento e liquidação dos serviços contratados ou dos produtos adquiridos, assinado e datado por no mínimo 03 (três) pessoas, sendo: Servidor efetivo da escola e/ou CMEI, juntamente com Presidente, Tesoureiro e/ou demais Membros da UEX.

III - Não serão aceitos documentos comprobatórios contendo rasuras ou emendas em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo;

**Art. 6º** – Os prazos para o ano de 2025 são os seguintes:

- I - entrega do Plano de Aplicação na SMED, até o dia **11/08/2025**;
- II - execução do recurso: até o dia **30/09/2025**;
- III - entrega do Termo de Doação e Nota Fiscal (original, assinada e liquidada no verso, com no mínimo 03 assinaturas) do bem adquirido, na SMED, até o dia **17/10/2025**;
- IV - o protocolo do processo da prestação de conta deverá ser feito no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, aos cuidados da SMED: até o dia **17/11/2025 - IMPRETERIVELMENTE**;
- V - Apresentar os extratos da conta-corrente e de fundo de investimentos (aplicação) mensalmente, nos períodos e locais, a saber:
  - a) Extratos dos meses de janeiro a dezembro/2025 (01/01/2025 até a data da conciliação bancária) deverão ser juntados no processo da prestação de conta, que deverá ser protocolada no Departamento de Protocolo do Município de Toledo - PR;
  - b) Extratos da data da conciliação bancária até 31/12/2025, referente a Conta-Corrente e do fundo de investimento mensal, deverão ser entregues, em uma única vez, até o dia **10/01/2026, IMPRETERIVELMENTE**, na Secretaria Municipal da Educação, de forma que o último extrato tenha o movimento até 31/12/2025.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 19 de 58



PREFEITURA DE

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

**Art. 7º** – O critério para classificação do bem permanente que deverá ser considerado de capital imobilizado, será o valor repassado pelo FNDE/MEC, na categoria capital, podendo haver complemento com recursos próprios de cada UEX. Para a aquisição do bem, deve-se levar em conta, a qualidade e a durabilidade do produto, sendo necessário ter o prazo de vida útil superior a 02 (dois) anos.

**Art. 8º** – O descumprimento de qualquer formalidade descrita nesta Instrução Normativa, bem como o atraso em qualquer um dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, poderá ensejar multa ao causador do fato, nos valores definidos na Lei Municipal “R” 90/2013, no que couber.

**Art. 9º** – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, no Órgão Oficial do Município de Toledo - PR, tendo validade para o ano de 2025. Após a publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo - PR, ficará disponível para consulta e acesso no endereço eletrônico anteriormente informado.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação.

**Toledo, 17 de julho de 2025.**

**JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR**

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 07/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 20 de 58

MUNICÍPIO DE TOLEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA**  
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

R\$

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	1.047.308.459,53	1.050.152.059,94	177.530.319,88	16,91%	544.704.237,94	51,87%	505.447.822,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	291.070.589,52	291.070.589,52	43.455.196,04	14,93%	135.279.066,20	46,48%	155.791.523,32
Impostos	262.517.440,44	262.517.440,44	40.078.134,10	15,27%	123.107.547,67	46,89%	139.409.892,77
Taxas	23.425.537,30	23.425.537,30	3.312.379,50	14,14%	11.632.330,16	49,66%	11.793.207,14
Contribuição de Melhoria	5.127.611,78	5.127.611,78	64.682,44	1,26%	539.188,37	10,52%	4.588.423,41
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	87.518.716,02	87.518.716,02	14.364.196,61	16,41%	37.962.262,09	43,38%	49.556.453,93
Contribuições Sociais	51.644.027,56	51.644.027,56	8.502.855,85	16,46%	21.018.455,16	40,70%	30.625.572,40
Contr. Custeio do Serv. De Ilum. Pública	35.874.688,46	35.874.688,46	5.861.340,76	16,34%	16.943.806,93	47,23%	18.900.881,53
RECEITA PATRIMONIAL	94.938.452,59	94.600.641,06	27.350.505,41	28,91%	64.510.897,13	68,19%	30.089.743,93
Receitas Imobiliárias	345.139,50	345.139,50	85.753,86	24,85%	301.796,24	87,44%	43.343,26
Receitas de Valores Mobiliários	91.988.277,28	92.190.465,75	26.877.813,40	29,15%	62.180.179,91	67,45%	30.010.285,84
Receita de Concessões e Permissões	2.065.035,81	2.065.035,81	386.938,15	18,74%	2.028.920,98	98,25%	36.114,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.913.988,45	4.913.988,45	845.532,67	17,21%	2.611.582,51	53,15%	2.302.405,94
Serviços administrativos e comerciais gerais	2.472.582,54	2.472.582,54	364.260,96	14,73%	1.371.606,10	55,47%	1.100.976,44
Serviços e atividades referente à navegação e	200.000,00	200.000,00	13.141,27	6,57%	23.841,46	11,92%	176.158,54
Serviços a atividades referentes à saúde	1.380.125,91	1.380.125,91	118.589,87	8,59%	401.010,08	29,06%	979.115,83
Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros serviços	861.280,00	861.280,00	349.540,57	40,58%	815.124,87	94,64%	46.155,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	542.418.074,21	545.059.486,15	85.510.716,25	15,69%	286.878.444,74	52,63%	258.181.041,41
Transferências da União	188.059.227,67	188.659.227,67	32.718.746,32	17,34%	94.030.809,46	49,84%	94.628.418,21
Transferências dos Estados	240.000.256,01	242.041.667,95	34.790.974,12	14,37%	131.367.956,27	54,27%	110.673.711,68
Transferências dos Municípios	5.687.265,81	5.687.265,81	737.546,49	12,97%	1.475.092,98	25,94%	4.212.172,83
Transferências de Instituições Privadas	46.498,32	46.498,32	9.000,00	19,36%	24.646,50	53,01%	21.851,82
Transferências de outras instituições	106.774.826,40	106.774.826,40	17.243.060,92	16,15%	59.924.444,14	56,12%	46.850.382,26
Demais Transferências Correntes	1.850.000,00	1.850.000,00	11.388,40	0,62%	55.495,39	3,00%	1.794.504,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.988.638,74	26.988.638,74	6.004.172,90	22,25%	17.461.985,27	64,70%	9.526.653,47
Multas administrativas, contratuais	16.828.205,00	16.828.205,00	1.861.947,53	11,06%	7.179.387,95	42,66%	9.648.817,05
Indenizações e Restituições	1.489.032,37	1.489.032,37	129.796,76	8,72%	503.872,89	33,84%	985.159,48
Multas e juros de mora das receitas de capital	33.561,84	33.561,84	11.527,89	34,35%	45.090,37	134,35%	-11.528,53
Demais Receitas Correntes	8.637.839,53	8.637.839,53	4.000.900,72	46,32%	9.733.634,06	112,69%	-1.095.794,53
RECEITAS DE CAPITAL	20.486.477,10	48.168.520,10	11.635.252,31	24,16%	13.577.303,44	28,19%	34.591.216,66
OPERACOES DE CREDITO	17.904.735,80	38.554.735,80	10.553.160,86	27,37%	10.553.160,86	27,37%	28.001.574,94
Operações de Crédito Internas	17.904.735,80	38.554.735,80	10.553.160,86	27,37%	10.553.160,86	27,37%	28.001.574,94
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	2.481.541,30	2.481.541,30	747.760,47	30,13%	1.769.774,17	71,32%	711.767,13
Alienação de Bens Móveis	225.721,05	225.721,05	210.674,39	93,33%	210.674,39	93,33%	15.046,66
Alienação de Bens Imóveis	2.255.820,25	2.255.820,25	537.086,08	23,81%	1.559.099,78	69,11%	696.720,47
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.200,00	7.132.243,00	334.330,98	4,69%	1.254.368,41	17,59%	5.877.874,59
Transferências da União	100,00	5.322.143,00	181.777,00	3,42%	866.236,13	16,28%	4.455.906,87
Transferências dos Estados	100.100,00	1.810.100,00	152.553,98	8,43%	388.132,28	21,44%	1.421.967,72
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de outras instituições	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	115.627.747,04	115.627.747,04	21.199.936,19	18,33%	57.924.938,57	50,10%	57.702.808,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.183.422.683,67	1.213.948.327,08	210.365.508,38	17,33%	616.206.479,95	50,76%	597.741.847,13
OPER.DE CREDITO-REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I	1.183.422.683,67	1.213.948.327,08	210.365.508,38	17,33%	616.206.479,95	50,76%	597.741.847,13
DEFICIT (IV)	-	-	-	-	-	0,00%	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.183.422.683,67	1.213.948.327,08	210.365.508,38	17,33%	616.206.479,95	50,76%	597.741.847,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	150.718.271,68	0,00	0,00%	150.718.271,68	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	150.718.271,68	0,00	0,00%	150.718.271,68	0,00	0,00

Mário César Costenaro  
Prefeito do Município de Toledo

Misael Glans Avanci  
Controlador Interno

Balnei Lorenço Rotta  
Secretário da Fazenda

Milton Endler  
Téc. Cont. PR-024412/O-4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 21 de 58

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO-JUNHO**

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas pagas até o bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-DESPESAS CORRENTES	958.344.385,09	1.042.784.687,49	173.006.735,92	531.606.097,27	511.178.590,22	150.461.207,12	437.702.891,23	605.081.796,26	416.200.921,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	903.490.057,86	945.712.591,48	164.909.250,27	484.111.648,51	461.600.942,97	142.231.519,72	424.345.581,27	521.367.010,21	403.300.148,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	519.421.633,72	529.975.732,83	82.985.687,53	246.564.820,15	283.410.912,68	81.988.289,87	245.194.718,54	284.781.014,29	234.477.834,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.543.721,13	7.543.721,13	1.887.635,92	5.405.635,06	2.138.086,07	1.887.635,92	5.405.635,06	2.138.086,07	5.405.635,06
DESPESAS DE CAPITAL	376.524.703,01	408.193.137,62	80.035.926,82	232.141.193,30	176.051.944,22	58.355.593,93	173.745.227,67	234.447.909,85	163.416.679,28
INVESTIMENTOS	50.783.825,97	93.001.594,75	8.097.485,65	47.494.448,76	45.507.145,99	8.229.887,40	13.357.309,96	79.644.284,79	12.900.772,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	36.793.525,97	77.011.294,75	4.656.583,37	40.571.520,91	36.439.773,84	5.010.968,66	6.783.059,93	70.228.234,82	6.326.522,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.500.300,00	3.500.300,00	470.579,58	943.465,42	2.556.844,58	248.396,04	594.777,60	2.905.522,40	594.777,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.490.000,00	12.490.000,00	2.970.322,70	5.979.472,43	6.510.527,57	2.970.322,70	5.979.472,43	6.510.527,57	5.979.472,43
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.070.501,26	4.070.501,26	0,00	0,00	4.070.501,26	0,00	0,00	4.070.501,26	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	145.076.298,58	149.159.034,46	28.203.188,31	76.610.690,81	72.548.343,65	24.810.228,31	71.521.250,81	77.637.783,65	66.659.655,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMEN	1.103.420.683,67	1.191.943.721,95	201.209.924,23	608.216.788,08	583.726.933,87	175.271.435,43	509.224.142,04	682.719.579,91	482.860.777,33
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.103.420.683,67	1.191.943.721,95	201.209.924,23	608.216.788,08	583.726.933,87	175.271.435,43	509.224.142,04	682.719.579,91	482.860.777,33
RESERVA DO RPPS	80.002.000,00	80.002.000,00	0,00	0,00	80.002.000,00	0,00	0,00	80.002.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	9.155.584,15	7.989.691,87	-	35.094.072,95	106.982.337,91	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.183.422.683,67	1.271.945.721,95	210.365.508,38	616.206.479,95	583.726.933,87	210.365.508,38	616.206.479,95	682.719.579,91	482.860.777,33

LR.F, Art. 52, inciso "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Milton Ehdler  
Téc. - Cont. - PR-02441210-4

Báine Lorenço Rotta  
Secretária da Fazenda

Missa Cláudia Avanci  
Controladora Interna

Mario César Costenato  
Prefeito do Município de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 22 de 58

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a - d)	R\$ inscritos em RAP não processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre		% (b/total a)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXC. INTF LEGISLATIVA)	1.038.346.385,09	1.122.786.687,49	173.006.735,92	531.606.097,27	591.180.590,22	437.702.891,23	150.481.207,12	685.083.796,26	93.903.206,04
ADMINISTRAÇÃO	18.320.860,00	18.230.860,00	2.315.720,71	7.442.780,64	10.788.079,36	2.395.563,15	7.161.554,26	11.069.305,74	281.226,38
SEGURANÇA PÚBLICA	60.489.742,34	64.730.626,46	10.575.688,38	29.744.442,94	34.986.183,52	8.397.508,29	25.547.369,20	39.183.257,26	4.197.073,74
ASSISTENCIA SOCIAL	10.052.983,29	10.762.583,29	1.965.587,74	5.179.927,10	5.572.656,19	1.385.728,32	4.408.594,27	6.343.989,02	771.332,83
PREVIDENCIA SOCIAL	52.280.662,48	56.895.522,95	10.513.530,00	29.631.114,91	27.264.408,04	8.624.625,27	23.043.073,03	33.852.449,92	6.688.041,88
SAUDE	134.524.041,06	134.524.041,06	19.081.806,64	56.058.538,67	78.465.502,39	19.081.806,64	56.055.039,67	78.469.001,39	3.499,00
TRABALHO	229.192.841,03	247.743.889,44	44.200.901,93	124.974.271,55	122.769.617,89	39.101.305,33	115.063.203,94	132.680.685,50	9.911.067,61
EDUCAÇÃO	22.368.368,90	22.433.619,54	3.422.727,57	10.058.674,63	12.374.944,91	3.281.899,52	8.020.762,07	14.412.857,47	9.911.067,61
CULTURA	203.761.706,49	211.171.521,09	34.397.289,60	99.578.379,75	111.593.141,34	34.661.503,23	86.695.283,17	124.476.237,92	2.037.912,56
DIREITOS DA CIDADANIA	7.809.726,94	8.411.185,68	1.200.587,60	3.559.774,05	4.851.411,63	1.025.484,57	2.958.173,88	5.453.011,80	12.883.096,58
URBANISMO	9.236.143,75	11.859.010,24	1.360.237,92	3.433.222,25	8.425.787,99	991.314,46	2.647.901,01	9.211.109,23	601.600,17
HABITACAO	44.568.712,45	58.837.206,89	13.756.693,51	33.654.567,61	25.182.639,28	6.628.766,89	18.515.046,74	40.322.160,15	785.321,24
SANEAMENTO	8.396.459,51	29.110.259,51	5.481,37	26.104.203,78	3.006.055,73	2.539,02	86.397,43	29.023.862,08	15.139.520,87
GESTAO AMBIENTAL	100.300,00	3.175,00	0	0	3.175,00	0,00%	0,00%	3.175,00	26.017.806,35
AGRICULTURA	20.290.018,29	23.386.769,01	5.615.803,92	12.980.649,32	10.406.119,69	3.537.595,14	8.311.354,30	15.075.414,71	4.669.295,02
INDUSTRIA	1.114.071,60	1.256.024,65	234.157,28	506.842,45	749.182,20	299.671,05	398.604,61	857.420,04	108.237,84
COMERCIO E SERVIÇOS	3.572.893,26	5.489.930,26	318.920,82	616.157,07	4.873.773,19	88.565,99	358.191,34	5.131.738,92	257.965,73
COMUNICAÇÕES	4.803.461,56	3.312.916,68	-9.253,48	374.704,20	2.938.212,48	327.995,02	363.849,10	2.949.067,58	10.855,10
TRANSPORTE	3.014.811,69	4.024.132,45	855.472,46	1.795.484,07	2.228.648,38	486.575,80	1.219.101,66	2.805.030,79	576.382,41
DESPORTO E LAZER	45.830.405,87	46.417.761,63	11.556.105,29	28.211.213,04	18.208.548,59	9.150.414,96	20.826.063,41	25.591.698,22	7.385.149,63
ENCARGOS ESPECIAL	16.068.148,64	17.538.365,34	3.090.080,87	8.059.643,82	9.478.727,52	2.438.156,08	6.383.659,70	11.154.705,64	1.675.984,12
RESERVA DE CONTIN	58.467.524,68	62.584.765,06	8.549.195,79	49.641.505,42	12.943.279,64	8.554.036,39	49.639.668,44	12.945.116,62	1.836,98
RESERVA DO RPPS	4.070.501,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OP	80.002.000,00	84.072.501,26	0,00	0,00	84.072.501,26	0,00	0,00	84.072.501,26	0,00
TOTAL (VII) = (VI)	145.076.298,58	149.159.034,46	28.203.188,31	76.610.690,81	72.548.343,65	24.810.228,31	71.521.250,81	77.637.783,65	5.089.440,00
	1.183.422.683,67	1.271.945.721,95	201.209.924,23	608.216.788,08	663.729.633,87	175.271.433,43	509.224.142,04	782.721.579,91	98.992.646,04

Milton Endler  
Téc. Cont. PR-024112/O-4

Bairnei Lorenço Rotta  
Secretário da Fazenda

Maria Gláucia Avanci  
Controlador Interno

Mário César Costenaro  
Prefeito do Município de Toledo

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 23 de 58

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL
	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>90.847.620,69</b>	<b>81.219.764,49</b>	<b>80.204.348,60</b>	<b>85.686.281,95</b>	<b>87.886.708,32</b>	<b>114.514.666,71</b>	<b>103.327.855,57</b>	<b>94.154.878,84</b>	<b>103.873.574,52</b>	<b>100.089.004,72</b>	<b>99.281.175,57</b>	<b>92.816.289,03</b>	<b>1.133.802.129,01</b>
Receta Tributária	19.139.574,59	20.003.353,58	19.347.437,16	19.772.431,50	22.421.545,71	22.913.404,29	15.625.678,19	20.754.975,35	33.273.929,83	22.169.286,79	22.311.411,95	21.143.784,09	258.876.813,03
IPTU	5.707.390,73	5.779.055,44	5.672.510,27	5.712.119,12	6.151.300,86	6.151.300,86	6.263.175,30	6.301.540,16	6.418.820,48	7.099.380,60	6.236.682,78	6.120.642,61	79.928.598,28
ISS	5.980.041,24	6.306.066,68	6.260.424,05	6.179.230,14	6.418.870,48	7.099.380,60	6.263.682,78	6.591.906,53	6.084.624,05	7.011.089,95	6.563.357,81	6.832.112,73	76.940.786,94
ITBI	2.016.163,97	2.376.400,88	2.049.983,18	2.465.499,08	2.197.688,26	3.158.570,32	2.576.574,62	1.931.536,94	1.803.133,78	2.198.055,70	2.824.500,69	1.963.493,56	27.561.580,96
IRRF	3.834.713,65	3.957.730,33	3.864.717,85	3.937.733,88	7.154.190,15	4.854.780,11	3.597.705,96	3.886.141,90	4.355.720,10	4.588.546,38	4.545.688,31	4.535.105,28	53.112.673,90
Outras Receitas Tributárias	1.601.265,00	1.584.100,27	1.489.801,81	1.477.849,28	1.478.276,66	1.649.363,40	953.539,53	2.236.580,61	3.666.006,76	1.738.329,69	1.684.632,03	1.692.429,91	21.333.174,95
Receta de Contribuições	6.222.171,46	6.145.977,86	6.083.238,49	6.074.587,26	6.378.980,37	12.097.240,95	3.156.909,93	6.487.888,83	6.718.680,60	7.254.606,12	7.249.334,12	7.114.862,49	80.962.458,48
Receta Patrimonial	8.502.835,53	8.664.830,37	8.576.719,18	8.687.332,87	11.778.555,22	7.612.628,88	9.015.957,31	6.604.882,83	10.264.228,81	11.275.322,67	15.215.183,96	12.135.321,45	115.333.899,18
Remanejamento de aplicações finan	8.272.857,38	8.450.817,16	8.444.747,61	11.524.521,22	7.327.595,03	8.778.587,96	239.369,35	58.691,74	1.323.855,88	236.108,24	245.025,01	227.687,00	111.549.749,40
Outras receitas patrimoniais	229.878,15	214.013,21	227.716,09	242.585,26	254.034,00	284.943,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.783.949,78
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Serviços	945.108,59	423.176,61	390.862,54	501.310,59	296.476,36	424.826,93	238.252,85	620.817,05	552.855,67	354.124,27	287.436,53	558.086,14	5.593.344,13
Transferências Correntes	53.822.925,35	43.704.359,43	45.729.130,90	47.347.229,17	44.532.941,77	64.810.244,56	72.515.324,89	56.152.648,34	50.435.651,19	59.535.499,66	50.454.448,23	49.623.392,74	635.663.796,23
Cota Parte do FPM	14.459.061,18	11.310.931,17	11.778.751,79	9.852.742,08	12.611.969,74	20.346.693,41	13.107.956,53	17.589.366,75	11.583.407,22	11.770.718,32	15.015.220,16	15.422.694,10	184.849.504,45
Cota Parte do ICMS	19.842.210,71	16.973.091,35	18.384.283,32	20.679.615,76	17.471.447,57	22.076.353,15	19.931.722,41	16.639.057,42	18.084.979,11	20.204.917,20	15.420.289,49	18.313.467,55	224.021.440,04
Cota Parte do IPVA	1.619.633,29	1.503.254,21	1.265.232,93	1.325.062,11	1.074.524,30	1.332.016,60	21.332.016,60	7.012.983,03	6.467.509,05	6.138.486,17	5.648.398,18	2.378.190,33	57.093.844,85
Cota Parte de ITR	39.408,42	55.939,95	734.317,00	1.654.192,87	1.094.034,90	222.558,53	161.519,58	229.183,65	38.028,45	38.348,16	45.973,61	46.021,77	3.458.826,99
Transferências de LU 87/1990	254.898,27	344.982,48	376.661,42	255.658,95	283.917,57	333.319,88	227.050,72	257.022,91	279.905,51	282.798,79	255.314,24	290.654,93	3.422.065,67
Transferências do FUNDEB	8.974.212,23	8.726.281,31	7.896.981,39	9.633.921,57	8.906.375,60	10.524.366,93	13.067.298,27	10.334.653,96	9.393.068,46	10.453.727,31	9.002.215,06	8.240.845,86	115.153.857,95
Outras Transferênc. Correntes	8.633.901,25	4.789.918,96	5.293.003,05	3.946.035,73	9.978.393,01	4.687.758,78	4.090.450,62	4.588.763,39	7.990.765,80	7.683.053,66	7.276.919,05	7.290.205,67	87.661.954,89
Outras Receitas Correntes	2.215.005,17	2.278.066,64	3.076.980,33	3.103.370,56	2.580.208,89	6.656.421,10	2.775.732,40	3.553.686,34	2.628.228,42	2.500.165,21	3.763.360,78	2.240.812,12	37.372.017,96
Receta Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.248.965,96	15.122.588,86	12.041.067,66	16.055.330,93	18.649.655,76	20.433.374,85	20.066.834,13	16.303.840,35	17.372.896,99	19.955.123,11	23.784.197,91	20.313.454,37	215.347.330,88
Contrib. Plano Seg. Social Serv. e	8.719.481,54	8.644.858,90	5.601.463,39	8.864.447,11	11.852.965,38	10.910.203,88	8.673.326,65	6.719.223,15	9.010.506,77	11.287.860,19	15.246.588,96	11.972.590,59	117.503.546,51
Rend. Aplic. Financ. do RPPS	448.717,42	440.094,21	439.025,69	437.429,54	469.513,64	1.899.318,74	441.454,00	1.239.094,55	1.071.624,42	984.209,26	1.260.689,90	1.050.658,11	10.181.829,48
Ded. de Receita-Formação do FUNDEB	6.080.767,00	6.037.635,75	6.000.548,58	6.753.454,28	6.327.176,74	7.623.852,23	10.952.053,48	8.345.522,65	7.290.765,80	7.683.053,66	7.276.919,05	7.290.205,67	87.661.954,89
Receta Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Exclussões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>75.598.654,73</b>	<b>65.097.175,63</b>	<b>68.163.280,94</b>	<b>69.430.931,02</b>	<b>69.337.052,56</b>	<b>94.006.291,86</b>	<b>83.261.021,44</b>	<b>77.851.038,49</b>	<b>86.500.677,53</b>	<b>80.133.881,61</b>	<b>75.496.977,66</b>	<b>72.502.814,66</b>	<b>918.454.798,13</b>
Recursos de emendas individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de emendas coletivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITES DE ENDEVIDAMENTO</b>	<b>72.495.624,73</b>	<b>68.097.175,63</b>	<b>68.163.280,94</b>	<b>69.430.931,02</b>	<b>69.337.052,56</b>	<b>94.006.291,86</b>	<b>83.261.021,44</b>	<b>77.851.038,49</b>	<b>86.500.677,53</b>	<b>80.133.881,61</b>	<b>75.396.977,66</b>	<b>72.502.814,66</b>	<b>915.176.768,13</b>
Transferências obrigatórias de União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao pagamento de	505.092,82	607.157,17	630.895,82	655.048,32	654.076,43	1.274.791,56	719.076,60	725.901,83	726.741,27	728.135,56	609.469,76	705.777,22	8.562.164,36
<b>LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>71.997.531,91</b>	<b>68.490.018,26</b>	<b>67.482.385,12</b>	<b>68.775.882,70</b>	<b>68.682.976,13</b>	<b>92.731.500,30</b>	<b>82.541.944,84</b>	<b>77.125.136,66</b>	<b>85.773.936,28</b>	<b>79.405.746,05</b>	<b>74.787.507,90</b>	<b>71.797.037,44</b>	<b>906.584.603,77</b>

Milton Endlicher  
Téc. Cont. PR-024412/O-4

Balmir Lorenço Rotta  
Secretário da Fazenda

Micael Cláudio  
Controlador Interno

Mário César Costenaro  
Prefeito do Município de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 24 de 58

MUNICÍPIO DE TOLEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 53, Inciso II - Anexo V

RS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre/2024 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	214.426.041,06	125.011.273,36
Receita de Contribuições	88.637.411,91	35.019.672,33
Pessoal Civil	88.637.411,91	35.019.672,33
Contribuição do Servidor Ativo Civil	86.863.165,92	34.152.991,14
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.759.108,54	858.789,11
Contribuição de Pensionista Civil	15.137,45	7.892,08
Recursos de Valores Mobiliários	63.000.000,00	48.382.113,58
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	5.000.000,00	6.047.730,24
Receita de aportes periódicos para amotrização de déficit atuarial (II)	57.388.629,15	34.884.940,56
Demais Receitas Correntes	400.000,00	676.816,65
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00	0,00
Receita de parcelamentos de débitos	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I+III-II)</b>	<b>157.037.411,91</b>	<b>90.126.332,80</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	DESPESAS PAGAS Até o bimestre
Benefícios - Civil	133.404.041,06	55.841.501,48	55.841.501,48	55.841.501,48
Aposentadorias	123.304.041,06	52.429.071,87	52.429.071,87	52.429.071,87
Pensões	10.100.000,00	3.412.429,61	3.412.429,61	3.412.429,61
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	520.000,00	172.234,44	172.234,44	172.234,44
Compensação financeira entre os regimes	520.000,00	172.234,44	172.234,44	172.234,44
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (V)</b>	<b>133.924.041,06</b>	<b>56.013.735,92</b>	<b>56.013.735,92</b>	<b>56.013.735,92</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>23.113.370,85</b>	<b>34.112.596,88</b>	<b>34.112.596,88</b>	<b>34.112.596,88</b>

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	80.002.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predeterminados	34.884.940,56
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa equivalentes de caixa	360.130,74
Investimentos e aplicações	707.288.048,70
Outros bens e direitos	1.146.657.270,75

Mário César Costenário  
Prefeito do Município de Toledo

Misa Gláucia Ivanci  
Controlador Interno

Balnei Lorenço Rotta  
Secretário da Fazenda

Milton Endler  
Téc. Cont. RR-024412/04



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 25 de 58

MUNICÍPIO DE TOLEDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO-JUNHO		RECEITAS REALIZADAS (a) Até o bimestre
PREVISÃO ATUALIZADA		R\$
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>		477.617.903,15
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	951.353.765,92	135.279.066,20
IPTU	291.070.589,52	45.604.670,70
ISS	92.372.775,32	38.696.773,75
ITBI	94.824.815,92	13.297.295,29
IRRF	31.372.603,44	25.508.807,93
Outras Receitas Tributárias	43.947.245,76	12.171.518,53
Contribuições	28.553.149,08	25.982.587,77
Receta Patrimonial	57.120.422,00	16.128.783,55
Aplicações Financeiras (II)	31.600.641,06	13.798.066,33
Outras receitas patrimoniais	2.410.175,31	2.330.717,22
Transferências Correntes	2.410.175,31	2.330.717,22
Cola-parte do FPM	545.059.486,15	286.878.444,74
Cola-parte do ICMS	137.555.132,00	67.591.492,51
Cola-parte do IPVA	186.960.000,00	86.875.546,65
Cola-parte do ITR	46.400.000,00	39.182.066,57
Transferências da LC 61/1989	674.520,00	446.780,24
Transferências do Fundeb	2.446.816,00	1.258.197,66
Outras Transferências Correntes	109.500.609,84	60.491.738,92
Demais Receitas Correntes	61.522.408,31	31.032.622,19
Outras receitas financeiras (III)	26.502.627,19	13.349.020,89
Receitas correntes restantes	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =</b>	26.502.627,19	13.349.020,89
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	922.163.300,17	463.819.836,82
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	151.126.041,06	75.964.632,38
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	63.300.000,00	49.046.640,98
Operações de Crédito (VIII)	48.166.520,10	13.577.303,44
Amortização de empréstimos (IX)	38.554.735,80	10.553.160,86
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienações de investimentos temporários (X)	2.481.541,30	1.769.774,17
Receitas de alienações de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.481.541,30	1.769.774,17
Convênios	7.132.243,00	1.254.388,41
Outras Transferências de Capital	4.784.263,00	186.479,13
Outras Transferências de Capital	2.347.980,00	1.067.889,28
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =</b>	9.613.784,30	3.024.142,58
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)</b>	1.082.903.125,53	542.808.611,78
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV + XI)</b>	931.777.084,47	466.843.979,40



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 26 de 58

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o bimestre				RAP NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	980.300.944,88	504.708.603,40	439.853.096,16	413.946.268,90	4.461.674,35	22.955.245,11	22.937.175,03
Pessoal e Encargos Sociais	470.470.636,95	218.877.228,92	217.507.127,31	201.928.848,44	732.233,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.543.721,13	5.405.635,06	5.405.635,06	5.405.635,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	502.286.585,20	280.425.739,42	216.940.333,79	206.611.785,40	3.729.440,68	22.955.245,11	22.937.175,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	972.757.223,75	499.302.968,34	434.447.461,10	408.540.633,84	4.461.674,35	22.955.245,11	22.937.175,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	134.424.041,06	56.013.735,92	56.013.735,92	56.013.735,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXII)	93.511.594,75	47.494.448,76	13.357.309,96	12.900.772,51	565.981,28	17.351.013,31	16.654.947,20
Inversões Financeiras	77.521.294,75	40.571.520,91	6.783.059,93	6.326.522,48	565.981,28	17.241.069,67	16.545.003,56
Amortização da Dívida (XXVII)	3.500.300,00	943.455,42	594.777,60	594.777,60	0,00	109.943,64	109.943,64
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXV)	12.980.000,00	5.979.472,43	5.979.472,43	5.979.472,43	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (EXCETO FONTES RPPS) (XXX)	84.072.501,26	41.514.976,33	7.377.837,53	6.921.300,08	565.981,28	17.351.013,31	16.654.947,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX+XXI+XXII+XXIX+XXX)	1.272.276.360,82	596.831.680,59	497.839.034,55	471.475.669,84	5.027.655,63	40.306.258,42	39.592.122,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII)=(XX+XXXII)	1.137.851.319,76	540.817.944,67	441.825.298,63	415.461.933,92	5.027.655,63	40.306.258,42	39.592.122,23
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (SEM RPPS) (XXIV) = ((XXIIa - XXIIb) + XXIIc)							6.762.287,62
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							-88.585.975,18
JUROS, ENCARGOS E VARIÁÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS (EXCETO RPPS) (XXXVI)							13.798.066,33
JUROS, ENCARGOS E VARIÁÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS (EXCETO RPPS) (XXXVII)							5.405.635,06
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (SEM RPPS) (XXXVIII) = (XXXVI + XXXVII - XXXIX - XXXXVI)							15.154.698,89
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							
		Em 31/12/2023 (a)	Até o bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		109.653.549,47	113.534.351,02				
DEDUÇÕES (XL)		242.084.090,69	239.787.494,26				
Disponibilidade de caixa		242.084.090,69	239.787.494,26				
Disponibilidade de caixa bruta		249.232.655,79	274.420.700,58				
(-) Restos a pagar processado (XLI)		5.177.943,03	27.227.191,59				
(-) Depósitos resgatáveis e valores vinculados		1.970.622,07	7.406.014,73				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-132.430.541,22	-126.253.143,24				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			-6.177.397,98				
AJUSTE METODOLÓGICO			ATÉ O BIMESTRE				
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			22.049.248,56				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00				
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00				
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)			15.871.850,58				

*Bairros*  
Bairros Lorena Rotta  
Secretário da Fazenda

*Misa Glória*  
Misa Glória Avanci  
Controlador Interno

*Mário César Costenário*  
Mário César Costenário  
Prefeito do Município de Toledo

*Milton Endler*  
Téc. Cont. PB-024412/0-4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 27 de 58

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	Restos a pagar processados e não liquidados em exercícios anteriores						Restos a pagar não processados					
	Inscritos		Saldo (a)	Cancelados	Pagos	Saldo (b)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo total (a + b)
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024					Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				
<b>EXECUTIVO</b>	31.397,75	5.141.851,31	149.690,69	596,71	5.022.961,66	149.690,69	665.242,24	38.387.774,73	37.673.638,54	4.243.994,73	17.770.760,94	
Município de Toledo	31.397,75	5.096.032,11	149.690,69	596,71	4.979.142,46	149.690,69	665.242,24	32.151.612,80	31.437.476,61	4.011.427,10	16.559.244,74	
Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo	0,00	65,00	0,00	0,00	65,00	0,00	0,00	1.522.991,98	1.522.991,98	0,00	0,00	
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.499,00	3.499,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Trânsito de Toledo	0,00	40.476,92	0,00	0,00	40.476,92	0,00	0,00	4.673.679,84	4.673.679,84	176.307,69	1.210.923,93	
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.843,32	35.991,11	35.991,11	56.259,94	592,27	
Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico	0,00	3.277,28	0,00	0,00	3.277,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>LEGISLATIVO</b>	0,00	4.693,97	0,00	0,00	4.693,97	0,00	15.576,73	371.990,07	299.283,69	6.059,72	82.223,39	
Câmara Municipal de Toledo	0,00	4.693,97	0,00	0,00	4.693,97	0,00	15.576,73	371.990,07	299.283,69	6.059,72	82.223,39	
<b>TOTAL</b>	31.397,75	5.146.545,28	149.690,69	596,71	5.027.655,63	149.690,69	680.818,97	38.687.058,42	37.972.922,23	4.250.054,45	17.852.984,33	

*Misa Graner Avanci*  
 Misa Graner Avanci  
 Controlador Interno

*Balnei Lorencio Roita*  
 Balnei Lorencio Roita  
 Secretário da Fazenda

*Milton Endler*  
 Milton Endler  
 Técnico Cont. PB-024412/O-4

*Mário César Cóstenero*  
 Mário César Cóstenero  
 Prefeito do Município de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 28 de 58

MUNICÍPIO DE TOLEDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO-JUNHO				
LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X				R\$
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>Receita Realizada</b>	
			<b>Até o bimestre</b>	<b>% (b/a)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	262.517.440,44	262.517.440,44	123.107.547,67	46,89%
Imposto predial e territorial urbano - ITPU	92.372.775,32	92.372.775,32	45.604.670,70	49,37%
Imposto sobre transmissão de bens intervivos - ITBI	31.372.603,44	31.372.603,44	13.297.295,29	42,39%
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	94.824.815,92	94.824.815,92	38.696.773,75	40,81%
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	43.947.245,76	43.947.245,76	25.508.807,93	58,04%
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	463.923.802,00	463.923.802,00	244.192.603,94	52,64%
Cota-Parte FPM (CF art. 159, I, alínea "b")	153.835.000,00	153.835.000,00	84.489.365,08	54,92%
Cota-Parte FPM (CF art. 159, I, alínea "d" e "e")	14.487.132,00	14.487.132,00	0,00	0,00%
Cota-Parte ICMS (100%)	233.700.000,00	233.700.000,00	108.594.433,18	46,47%
Cota-Parte IPI-Exportação (100%)	3.058.520,00	3.058.520,00	1.572.747,10	51,42%
Cota-Parte ITR (100%)	843.150,00	843.150,00	558.475,22	66,24%
Cota-Parte IPVA (100%)	58.000.000,00	58.000.000,00	48.977.583,36	84,44%
Compensações financeiras de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (I + II)</b>	<b>726.441.242,44</b>	<b>726.441.242,44</b>	<b>367.300.151,61</b>	<b>50,56%</b>
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>Receita Realizada</b>	
			<b>Até o bimestre</b>	<b>% (b/a)</b>
RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	89.887.334,00	89.887.334,00	48.838.520,79	54,33%
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	106.774.826,40	106.774.826,40	59.924.444,14	56,12%
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB	685.238,40	685.238,40	393.955,83	57,49%
CXOMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAR	2.725.783,44	2.725.783,44	567.294,78	20,81%
RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	16.887.492,40	16.887.492,40	11.085.923,35	65,65%
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>Despesa liquidadas</b>	
			<b>Até o bimestre</b>	<b>% (d/c)</b>
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	93.588.135,34	96.962.870,82	53.949.257,48	55,64%
Com educação infantil	55.889.492,41	56.389.492,41	26.478.554,05	0,00%
Com ensino fundamental	37.698.642,93	40.573.378,41	27.470.703,43	67,71%
OUTRAS DESPESAS	16.597.712,90	13.513.998,70	6.903.133,01	0,00%
Com educação infantil	5.171.240,21	4.924.393,86	2.483.476,79	0,00%
Com ensino fundamental	11.426.472,69	8.589.604,84	4.419.656,22	0,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB</b>	<b>110.185.848,24</b>	<b>110.476.869,52</b>	<b>60.852.390,49</b>	<b>55,08%</b>
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB				VALOR
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>				VALOR
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE				60.852.390,49
MINÍMO 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO				89,44
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	
			<b>Até o bimestre</b>	<b>% (d/c)</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	26.787.895,41	26.152.523,42	9.442.245,76	36,10%
ENSINO FUNDAMENTAL	60.613.907,99	58.170.356,77	14.895.277,63	25,61%
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	492.964,06	494.146,60	229.157,85	0,00%
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.223.500,00	1.298.889,07	658.917,70	0,00%
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.820.315,07	12.856.738,11	5.770.140,11	0,00%
OUTRAS	5.012.056,02	9.519.541,30	54.849,09	0,58%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO ( XI )</b>	<b>102.950.638,55</b>	<b>108.492.195,27</b>	<b>31.050.588,14</b>	<b>28,62%</b>
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>				VALOR
TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS				31.050.588,14
TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB				48.838.520,79
(-)RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%				-
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL				-
(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				-
(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINC. AO ENSINO				(420.537,70)
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL ( XIX ) = [ ( VII + VIII + IX + XII ) - ( XVI ) ]</b>				<b>79.468.571,23</b>
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%				21,64

Mário César Costenaro  
Prefeito do Município de Toledo

Misa Gláucia Avanci  
Controladora Interna

Balnei Lorenço Rotta  
Secretário da Fazenda

Milton Endler  
Téc. Cont. PR-024412/O-4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 29 de 58

MUNICÍPIO DE TOLEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO XII (LC, 141/2012, ART.35)

R\$

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA (a)	até o bim	%
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	262.517.440,44	123.107.547,67	46,89%
Imposto predial e territorial urbano - ITPU	92.372.775,32	45.604.670,70	49,37%
Imposto sobre transmissão de bens intervivos - ITBI	31.372.603,44	13.297.295,29	42,39%
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	94.824.815,92	38.696.773,75	40,81%
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	43.947.245,76	25.508.807,93	58,04%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	449.436.670,00	244.192.603,94	54,33%
Cota-parte FPM	153.835.000,00	84.489.365,08	54,92%
Cota-parte ITR	843.150,00	558.475,22	66,24%
Cota-parte IPVA	58.000.000,00	48.977.583,36	84,44%
Cota-parte ICMS	233.700.000,00	108.594.433,18	46,47%
Cota-parte IPI EXPORTAÇÃO	3.058.520,00	1.572.747,10	51,42%
Outras transferências ou compensações financeiras provenientes de impostos	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO APLICAÇÃO EM SAÚDE (III) =</b>	<b>711.954.110,44</b>	<b>367.300.151,61</b>	<b>51,59%</b>

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Atenção Básica	117.620.051,30	62.118.033,47	59.594.290,45	55.053.395,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	104.827.957,70	61.774.512,02	52.024.745,15	49.415.938,93
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	49.554,52	49.554,52	49.554,52
Vigilância Sanitária	3.850.232,35	1.829.260,88	1.786.104,50	1.616.086,24
Vigilância Epidemiológica	6.708.678,28	3.522.396,98	3.486.969,10	3.045.248,21
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.736.124,88	552.038,27	486.510,11	465.934,63
<b>TOTAL</b>	<b>234.813.044,51</b>	<b>129.845.796,14</b>	<b>117.428.173,83</b>	<b>109.646.157,96</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das despesas com ASPS	129.845.796,14	117.428.173,83	109.646.157,96
(-) Restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas custeadas com recursos vinculados a parcela do percentual mínimo que não foi aplicado em ASPS em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR APLICADO EM ASPS</b>	<b>129.845.796,14</b>	<b>117.428.173,83</b>	<b>109.646.157,96</b>
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII)=(III)x15% (LC 141/2012)			55.095.022,74
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADAS EM ASPS (XVII/III)*100	35,35	31,97	

  
Mario César Costenaro  
Prefeito do Município de Toledo

  
Misa Glane Avanci  
Controlador Interno

  
Balnei Lorenço Rotta  
Secretário da Fazenda

  
Milton Endler  
Téc. Cont. PR-024412/O-4





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 31 de 58

MUNICÍPIO DE TOLEDO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO-JUNHO					
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII					
				RS	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>					
				Até o bimestre	
Previsão Inicial da Receita				1.183.422.683,67	
Previsão Atualizada da Receita				1.213.948.327,08	
Receitas Realizadas				616.206.479,95	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>					
				Até o bimestre	
Dotação Inicial				1.103.420.683,67	
Créditos adicionais				88.523.038,28	
Dotação Atualizada				1.191.943.721,95	
Despesas Empenhadas				608.216.788,08	
Despesas Liquidadas				509.224.142,04	
Despesas Pagas				482.860.777,33	
Superávit Orçamentário				106.982.337,91	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>					
				Até o bimestre	
Despesas Empenhadas				608.216.788,08	
Despesas Liquidadas				509.224.142,04	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>					
				Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida				918.454.798,13	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento				915.176.768,13	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de despesa com pessoal				906.584.603,77	
<b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>					
				No bimestre	
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>					
Receitas Previdenciárias (III)				90.126.332,80	
Despesas Previdenciárias (IV)				56.013.735,92	
Resultado Previdenciário (III - IV)				34.112.596,88	
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>					
		Anexo de Metas	até o bimestre	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal Acima da Linha		19.701.066,24	15.154.698,89	0,77	
Resultado Primário Acima da Linha		-88.585.975,18	6.762.267,62	(0,08)	
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>					
		Inscrição	bimestre	bimestre	Saldo a pagar
<b>POR PODER</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	5.173.249,06		596,71	5.022.961,66	149.690,69
Poder Legislativo	4.693,97		-	4.693,97	-
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	59.538.703,52		4.243.994,73	37.673.638,54	17.621.070,25
Poder Legislativo	387.566,80		6.059,72	299.283,69	82.223,39
<b>TOTAL</b>	<b>65.104.213,35</b>		<b>4.250.651,16</b>	<b>43.000.577,86</b>	<b>17.852.984,33</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>					
		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			no Exercício	% Aplicado até <bimestre>	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		79.468.571,23	25%	21,64%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		53.949.257,48	70%	89,44%	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>					
		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operações de Crédito		10.553.160,86	28.001.574,94		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>					
		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			no Exercício	% Aplicado até <bimestre>	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		117.428.173,83	15%	31,97	

Fonte:

Mário César Costenaro  
Prefeito do Município de Toledo

Misa Silane Avanci  
Controlador Interno

Balnei Lorenço Rotta  
Secretário da Fazenda

Milton Endler  
Tecn. Copt. PR-024412/O-4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 32 de 58

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO-JUNHO**

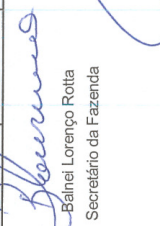
CF (art. 227): LF 8089/90 (art. 4º, parágrafo único) e IN 36/09-TCE-PR.

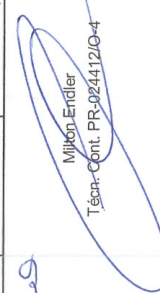
SECRETARIA	VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADADO		VALOR PAGO	
	No bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre
POLÍTICA PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	640.515,81	1.765.721,50	463.270,86	1.342.134,65	464.064,92	1.239.894,93
CULTURA	214.499,46	610.564,28	191.112,21	586.683,18	190.378,76	533.115,32
EDUCAÇÃO	38.233.914,47	109.829.577,17	38.480.996,46	97.345.270,88	37.133.381,37	89.781.984,52
ESPORTES E LAZER	1.218.747,01	3.156.828,94	1.047.462,65	2.807.446,01	1.044.280,56	2.610.997,91
SAÚDE	1.112.128,91	3.724.730,29	1.101.276,91	3.698.438,49	1.188.231,58	3.405.313,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.239.583,89	9.699.720,88	2.959.244,94	8.391.682,68	2.962.141,93	7.567.556,73
TOTAL	44.659.389,55	128.987.143,06	44.243.367,03	114.171.855,89	42.982.479,12	105.138.862,51

R\$

  
 Mario César Costentaro  
 Prefeito do Município de Toledo

  
 Misa Glorie Avanci  
 Controlador Interno

  
 Balmir Lorenzo Rotta  
 Secretário da Fazenda

  
 Milton Endler  
 Téc.-Cont. PR-024412/O-4



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 33 de 58

### PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal de Saúde**, na condição de órgão gerenciador, **torna pública a intenção de realizar processo licitatório para registro de preços**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 116 do Decreto Municipal nº 722/2023, com vistas à futura e eventual **aquisição de bens e serviços comuns**, conforme descrição abaixo:

- **Objeto pretendido:** Cortina Blackout (corta luz) em PVC na cor branco/cinza (instalada), varão para cortina 19mm e kit suporte para varão , conforme especificações técnicas a serem detalhadas no termo de referência;
- **Prazo para manifestação de interesse:** 8 (oito) dias úteis a contar da publicação desta intenção;
- **Forma de manifestação:** As Secretarias interessadas deverão encaminhar manifestação formal de interesse à **Secretaria de Saúde**, contendo justificativa da demanda, estimativa de quantitativos e demais informações pertinentes, a fim de viabilizar a inclusão como órgãos participantes do certame.

As manifestações deverão ser enviadas até o término do prazo para o seguinte endereço eletrônico: [saude@toledo.pr.gov.br](mailto:saude@toledo.pr.gov.br) .

A eventual ausência de manifestação será interpretada como desinteresse em participar do processo como órgão participante.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 34 de 58



PREFEITURA DE

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

#### CONVOCAÇÃO Nº 20 – CHAMAMENTO PARA VAGAS EM CMEI (18/07/2025)

A Secretaria Municipal da Educação torna pública a lista das famílias comunicadas da convocação e que “NÃO COMPARECERAM” ao chamamento, para encaminhamento da matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil, realizado em 18 de julho de 2025, depois de esgotadas as tentativas de contato através das informações prestadas pelas famílias no ato de solicitação de vaga.

CONVOCA-SE as famílias abaixo relacionadas para comparecerem à Secretaria Municipal da Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, para confirmar o interesse na vaga ofertada.

O não comparecimento da família no prazo estabelecido implicará na exclusão da criança da lista de espera.

#### CONVOCAÇÃO Nº 20 – AVISADOS E NÃO COMPARECERAM

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
02/06/2025	1051120206V/2025	L.B.G.R.	26/07/2023	***.***.749-70	INFANTIL 1	POLO 01
02/06/2025	1550230206V/2025	G.V.D.C.S.	18/04/2023	***.***.919-85	INFANTIL 1	POLO 01
06/06/2025	1558490606V/2025	T.G.C.	13/06/2022	***.***.218-13	INFANTIL 2	POLO 01
03/06/2025	0936170306V/2025	D.E.B.	13/02/2024	***.***.799-54	INFANTIL 1	POLO 02
23/06/2025	0850182306V/2025	H.K.C.	18/08/2023	***.***.969-37	INFANTIL 1	POLO 02
02/06/2025	1628180206V/2025	L.V.D.M.	14/02/2024	***.***.559-83	INFANTIL 1	POLO 03
03/06/2025	0940120306V/2025	N.R.S.	14/12/2022	***.***.699-04	INFANTIL 2	POLO 03
06/06/2025	1648210606V/2025	M.M.S.	07/05/2022	***.***.529-04	INFANTIL 2	POLO 03
03/06/2025	1352370306V/2025	H.D.M.D.	06/03/2022	***.***.039-02	INFANTIL 3	POLO 03
16/06/2025	1003071606V/2025	M.C.G.N.	27/12/2024	***.***.509-91	INFANTIL	POLO 04
06/06/2025	1111310606V/2025	E.G.D.S.	06/04/2022	***.***.189-60	INFANTIL 2	POLO 04
02/06/2025	1645520206V/2025	M.M.T.	22/12/2024	***.***.209-34	INFANTIL	POLO 05
11/06/2025	1616211106V/2025	M.C.D.R.R.	11/04/2025	***.***.149-34	INFANTIL	POLO 05
17/06/2025	1637381706V/2025	A.L.W.	20/02/2025	***.***.209-78	INFANTIL	POLO 05
18/06/2025	1355431806V/2025	A.G.T.	22/03/2025	***.***.709-00	INFANTIL	POLO 05
05/06/2025	1449420506V/2025	I.G.F.S.	18/12/2023	***.***.889-93	INFANTIL 1	POLO 05
25/06/2025	1439572506V/2025	D.N.	17/12/2023	***.***.449-00	INFANTIL 1	POLO 05
02/06/2025	0837300206V/2025	E.G.M.D.C.	24/06/2022	***.***.009-33	INFANTIL 2	POLO 05
25/06/2025	1708052506V/2025	M.H.D.O.M..	12/02/2025	***.***.189-87	INFANTIL	POLO 06
23/05/2025	1005252305V/2025	R.J.F.R..	21/06/2023	***.***.929-89	INFANTIL 1	POLO 06



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 35 de 58



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

03/06/2025	0753220306V/2025	E.R.D.A.	18/03/2023	***.***.599-63	INFANTIL 2	POLO 06
03/06/2025	1003480306V/2025	M.C.Q.G.	13/09/2021	***.***.702-07	INFANTIL 3	POLO 06

**Janice Aparecida de Souza Salvador**  
Secretária Municipal da Educação  
Portaria nº 7/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 36 de 58

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



### EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR

**PORTARIA:** 28/2025

**DATA:** 24 de julho de 2025

**SÚMULA:** Revoga adicional de função a Empregados Públicos da EMDUR

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogado Inciso I, Portaria nº 14/2024, 18 de março de 2024, no que tange a designação ao empregado público PAULO RODRIGO JULIO, com Adicional de Função de Supervisor de Pintura Viária Noturna, do Setor de Pinturas, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, efeitos retroativos a contar de 16/07/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 24 de julho de 2025.

**JOSÉ AIRTON CELLA**  
Diretor Superintendente – EMDUR



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



# CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2025

**Dispõe sobre a Convocação para o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE para a gestão compreendida entre 2025-2027.**

O Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.210 de 16 de setembro de 2015 e suas alterações, com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família, CONVOCA para o **Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no COMJUVE para Gestão 2025-2027.**

#### **I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O presente edital dispõe sobre o Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, para comporem a gestão 2025 a 2027, em conformidade com a Municipal nº 2.210 de 16 de setembro de 2015.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem, tendo como balizadores a Constituição Federal e o Estatuto da Juventude.

**Art. 3º** - O COMJUVE será composto por 16 (dezesesseis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária, entre representantes do Poder Público, indicados pelos gestores das pastas, e Sociedade Civil, escolhidos através deste processo de escolha.

**Art. 4º** - Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.210 de 16 de setembro de 2015, as vagas a que se refere este edital serão assim distribuídas:

- I - uma vaga para organizações juvenis religiosas;
- II - uma vaga para empreendedorismo, trabalho, emprego e renda;
- III - uma vaga para movimentos artísticos e culturais;
- IV - uma vaga para saúde e qualidade de vida (saúde, meio ambiente, alimentação, esportes, clubes de serviço, etc);
- V - uma vaga para movimentos pelos direitos humanos;
- VI - uma vaga para estudantes secundaristas e estudantes de nível superior e técnico;

VII - uma vaga para grupos que atuem na defesa de direitos de minorias;

**Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE**

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

E-mail: [comjuve.toledo@gmail.com](mailto:comjuve.toledo@gmail.com)



## CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

VIII - uma vaga para organizações que lutam pela defesa da equidade étnico-racial.

### II – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** - Para candidatos ao segmento estudantes secundaristas e estudantes de nível superior e técnico, deverá ser apresentado no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Requerimento de solicitação de inscrição no processo eleitoral (Apêndice II);

II – Declaração de matrícula atualizada no ano de 2025;

III – Cópia legível do documento oficial com foto.

Parágrafo único – Para adolescentes com idade entre 15 e 17 anos, é necessário ainda a apresentação da autorização do responsável legal (Apêndice III).

**Art. 6º**- Para os demais segmentos, a associação/entidade/grupo/organização deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Requerimento de solicitação de inscrição no processo eleitoral (Apêndice IV);

II – Documento que comprove a atuação no Município de Toledo, podendo ser:

a) CNPJ ativo no Município de Toledo; ou

b) Relatórios de atividades, ou listas de presenças, ou outros documentos que possam comprovar a atuação no Município de Toledo; ou

c) Declaração expedida por uma entidade legalmente constituída.

III – Indicação de conselheiro titular e suplente para representar a associação/entidade/grupo/organização (Apêndice V);

IV – Cópia legível do documento oficial com foto dos indicados.

Parágrafo único – Para adolescentes com idade entre 15 e 17 anos, é necessário ainda a apresentação da autorização do responsável legal (Apêndice III).

### III – DOS PRAZOS

**Art. 7º** - As inscrições deverão ser feitas no período de 28 de julho de 2025 à 28 de agosto de 2025, em uma das seguintes formas:

I – Presencialmente, com todos os documentos requeridos, na Secretaria Executiva do COMJUVE sito à Rua México, nº 150 – Jardim Gisela, Toledo/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.

II – Virtualmente, com todos os documentos requeridos, através do link: <https://forms.gle/YMYnJYPzy6eE3sTz7>.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

E-mail: [comjuve.toledo@gmail.com](mailto:comjuve.toledo@gmail.com)



## CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

Parágrafo único – No formulário de inscrição on-line o interessado deverá fazer o upload do arquivo e preencherá o formulário, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento das informações corretas.

**Art. 8º** - A equipe que analisará as inscrições, durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações ou documentos caso necessário, mediante ofício formal assinado.

**Art. 9º** - Os nomes das Representações da Sociedade Civil aptas a participarem do processo de escolha da composição da sociedade civil do COMJUVE serão publicados no Órgão Oficial do Município, no dia 1º de setembro de 2025.

§ 1º - As Representações da Sociedade Civil que não tenham sido relacionadas como aptas, poderão recorrer da decisão no prazo de 2 dias úteis, contados da publicação, de forma online, através do e-mail: [comjuve.toledo@gmail.com](mailto:comjuve.toledo@gmail.com) a qual será julgado e publicada a decisão no prazo de 1 dia útil.

**Art. 10** - O resultado final das representações de cada segmento da Sociedade Civil habilitadas a participarem do processo de escolha será publicado em Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no dia 4 de setembro de 2025.

### IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA E POSSE

**Art. 11** – A eleição ocorrerá no dia 9 de setembro de 2025, presencialmente, na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família, sito à Rua México, nº 150 – Jardim Gisela, Toledo/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.

§ 1º - Poderá votar qualquer pessoa com idade mínima de 15 anos e residente em Toledo.

§ 2º - O eleitor poderá votar em apenas uma representação por segmento.

§ 3º - É garantido o sigilo absoluto dos dados pessoais preenchidos no formulário online, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**Art. 12** - A eleição será para a escolha de até duas representações por segmento.

**Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE**

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

E-mail: [comjuve.toledo@gmail.com](mailto:comjuve.toledo@gmail.com)



## CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

§ 1º - A associação/entidade/grupo/organização mais votada ocupará a titularidade e a segunda mais votada, a suplência.

§ 2º - Havendo somente uma inscrita por segmento, estando apta, essa indicará conselheiro titular e suplente.

§ 3º - Em caso de empate quanto ao número de votos, o critério para desempate será a associação/entidade/grupo/organização que tenha indicado jovens para representá-la;

§ 4º - Em caso de permanência de empate, o critério de desempate será pela associação/entidade/grupo/organização que estiver em atividade há mais tempo em Toledo;

§ 5º - Caso haja duas entidades ou mais concorrendo no mesmo segmento será considerado titular o indicado pela entidade mais votada e suplente o indicado titular da segunda mais votada.

**Art. 13** - A posse da Gestão 2025-2027 do COMJUVE ocorrerá em 25 de setembro às 8h30 no Centro da Juventude Mariana Luiza Von Borstel - Jd Coopagro.

### V – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14** - Este edital seguirá o cronograma conforme APÊNDICE I. Caso necessário, pode haver alterações.

**Art. 15** - As associações/entidades/grupos/organizações e estudantes inscritos no Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no COMJUVE para Gestão 2025-2027 do Edital nº 01-2025-COMJUVE, terão sua inscrição validada neste edital.

**Art. 16** - Os casos omissos neste edital serão analisados pelo Conselho Municipal da Juventude e pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família.

**Art. 17** - Este edital entra em vigor na sua publicação, ficando revogado o Edital nº 01/2025-COMJUVE.

Toledo, 22 de julho de 2025.

**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUVE**

Toledo/PR

**Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE**

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

E-mail: [comjuve.toledo@gmail.com](mailto:comjuve.toledo@gmail.com)



## CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

### APÊNDICE I

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUVE PARA A GESTÃO COMPREENDIDA ENTRE 2025-2027

28 de julho a 28 de agosto de 2025	Inscrição
29 de agosto de 2025	Análise da documentação pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família
1º de setembro de 2025	Publicação preliminar das representações da sociedade civil habilitadas
2 e 3 de setembro de 2025	Prazo para recurso
4 de setembro de 2025	Publicação do resultado final das representações da sociedade civil habilitadas
9 de setembro de 2025	Escolha dos representantes da sociedade civil
10 de setembro de 2025	Publicação do resultado do processo de escolha dos representantes da sociedade civil
25 de setembro de 2025	Posse dos novos conselheiros



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 42 de 58



## CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

### APÊNDICE II

#### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL – ESTUDANTES SECUNDARISTAS E ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO

Dados do(a) candidato(a):

Nome: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

( ) Estudante secundarista; ( ) Estudante nível técnico; ( ) Estudante nível superior.

Instituição onde desenvolve os estudos: \_\_\_\_\_

Qual a série ou período que cursa? \_\_\_\_\_

Em caso de nível técnico ou superior, qual o curso? \_\_\_\_\_

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

E-mail: [comjuve.toledo@gmail.com](mailto:comjuve.toledo@gmail.com)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 43 de 58



## CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### APÊNDICE III

#### AUTORIZAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

*\*Para adolescentes com idade entre 15 e 17 anos\**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito/a sob CPF/MF sob  
nº \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) adolescente:  
\_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito/a sob CPF sob nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO sua  
participação no Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho  
Municipal da Juventude - COMJUVE para Gestão 2025-2027, em conformidade com o Estatuto  
da Criança e do Adolescente.

Toledo, \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
[ASSINATURA DO/A RESPONSÁVEL]

\_\_\_\_\_  
[ASSINATURA DO/A ADOLESCENTE]

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

E-mail: [comjuve.toledo@gmail.com](mailto:comjuve.toledo@gmail.com)



## CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### APÊNDICE IV

#### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Dados da associação/entidade/grupo/organização:

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Qual denominação? ( ) Organização da Sociedade Civil; ( ) Associação; ( ) Coletivo;

( ) Movimento Social; ( ) Entidade; ( ) Outro: \_\_\_\_\_

CNPJ (se tiver): \_\_\_\_\_

Data do início das atividades em Toledo: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsável ou responsáveis (se houver necessidade, os itens podem ser duplicados):

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

1.1 Onde o grupo desenvolve suas atividades?

1.2 Qual a periodicidade dos encontros?



## CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

1.3 Quais os objetivos?

1.4 Descreva as ações desenvolvidas:

Segmento ao qual se candidatará:

- Organizações juvenis religiosas;
- Empreendedorismo, trabalho, emprego e renda;
- Saúde e qualidade de vida (saúde, meio ambiente, alimentação, esportes, clubes de serviço, etc);
- Movimentos pelos Direitos Humanos;
- Grupos que atuam na defesa de direitos de minorias;
- Movimentos culturais e artísticos;
- Organizações que lutam pela defesa da equidade étnico-racial.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
RG/CPF:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 46 de 58



## CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

### APÊNDICE V

#### INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TITULAR E SUPLENTE REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE/GRUPO/ORGANIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito/a sob CPF sob nº \_\_\_\_\_, responsável pela associação/entidade/grupo/organização \_\_\_\_\_

DECLARO QUE, caso eleito(a), fica/m indicado/s a/s pessoa/s abaixo nominada/s como representantes da referida entidade para atuar enquanto conselheiro/s no Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE para a Gestão 2024-2026:

<b>Conselheiro Titular:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Contato:</b>	
<b>E-mail:</b>	

<b>Conselheiro Suplente:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Contato:</b>	
<b>E-mail:</b>	

Toledo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG/CPF:

**Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE**

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400

E-mail: [comjuve.toledo@gmail.com](mailto:comjuve.toledo@gmail.com)



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

Dispõe sobre a Convocação para o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Toledo/PR para a gestão compreendida entre 2025 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.043/2010 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), CONVOCA para a Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA para a gestão 2025-2027:

#### I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O presente edital dispõe sobre o Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para a Gestão 2025-2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.043/2010.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo, identificado pela sigla CMDCA, é um órgão colegiado, de composição paritária, permanente e autônomo, de caráter deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.043/2010 e Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 3º** - O CMDCA será composto por 14 (quatorze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária entre representantes da administração pública municipal e entidades de atendimento à criança e ao adolescente, escolhidos através deste processo de escolha.

**Art. 4º** - Em conformidade com a Seção V da Lei Municipal nº 2.043/2010, as vagas a que se refere este edital são destinadas a entidades não-governamentais que desenvolvem atendimento conforme disposto no Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Somente poderão participar do processo de eleição as organizações não-governamentais com atuação no Município de Toledo.

§ 2º – O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá às organizações não-governamentais eleitas, que indicarão seus membros para atuarem como seus representantes.

§ 3º – Os conselheiros representantes da sociedade civil não poderão ter vínculo empregatício com o poder público municipal.

#### II – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** - As entidades não-governamentais deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Requerimento de solicitação de inscrição no processo de escolha (APÊNDICE II);
- CNPJ ativo e dentro do prazo de validade;
- Cópia do registro da entidade no CMDCA, ativo e dentro do prazo de validade;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

d) Declaração, emitida e assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil ou Responsável Legal, de que a Organização da Sociedade Civil está cumprindo com os objetivos, programas, projetos e quantidade de atendidos informados nos documentos no ato da solicitação de Registro da Organização da Sociedade Civil e Inscrição dos Programas no CMDCA (APÊNDICE III);

e) Indicação de conselheiro titular e suplente representando da entidade (APÊNDICE IV);

f) Apresentação de documento oficial com foto ou cópia legível do documento dos indicados;

g) Declaração de Idoneidade para Conselheiros (APÊNDICE V).

§ 1º - A documentação entregue será analisada pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA para gestão 2025-2027 em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.043/2010 e Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º - A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA para gestão 2025-2027, durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações ou documentos caso necessário, mediante ofício formal assinado pela comissão.

### III – DOS PRAZOS

**Art. 6º** - As inscrições deverão ser feitas no período de **24 de julho a 8 de agosto de 2025**, em uma das seguintes formas:

I – Presencialmente, com todos os documentos requeridos, na Secretaria Executiva do CMDCA, situada a Rua México, nº 150 – Jardim Gisela, Toledo/PR, no horário das 08h às 11h30 e 13h às 16h.

II – Virtualmente, anexando todos os documentos requeridos através do link: <https://forms.gle/dBGnhT3QTHHp82oK6>.

Parágrafo único – No formulário de inscrição on-line a entidade deverá fazer o upload do arquivo, sendo este de no máximo 10MB e preencherá o formulário, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento das informações corretas.

**Art. 7º** - O resultado preliminar das entidades não-governamentais habilitadas a participarem do processo de escolha será publicado em Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no dia 12 de agosto de 2025.

§ 1º - As entidades não-governamentais que não tenham sido relacionadas como habilitadas, poderão recorrer da decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, de forma online, através do e-mail: [cmdca.toledo@gmail.com](mailto:cmdca.toledo@gmail.com) ou de forma presencial, na Secretaria Executiva do CMDCA sito à Rua México, nº 150 – Jardim Gisela, Toledo/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

§ 2º - O recurso será julgado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA para gestão 2025-2027.

**Art. 8º** - O resultado final das entidades não-governamentais habilitadas a participarem do processo de escolha será publicado em Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no dia 18 de agosto de 2025.

### IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA E POSSE

**Art. 9º** – Havendo somente sete entidades não-governamentais inscritas e habilitadas, as mesmas serão consideradas eleitas para representar a Sociedade Civil no CMDCA, havendo a dispensa da eleição, a ser



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

comunicada em Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no dia 18 de agosto de 2025.

**Art. 10** – Havendo mais de sete entidades não-governamentais inscritas e habilitadas, a eleição ocorrerá no dia 19 de agosto de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família, sito à Rua México, nº 150 – Jardim Gisela, Toledo/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h00.

§ 1º - Poderá votar qualquer pessoa com idade mínima de 18 anos e residente em Toledo, apresentando documento oficial com foto e comprovante de residência.

§ 2º - O eleitor poderá votar em apenas uma entidade.

§ 3º - As entidades não-governamentais inscritas e habilitadas poderão indicar até 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de escolha, mediante indicação formal (APÊNDICE VI) a ser apresentada no ato.

**Art. 11** – Em caso de empate, o critério de desempate será o tempo de registro no CMDCA.

**Art. 12** - A posse da Gestão 2025-2027 do CMDCA ocorrerá no dia 27 de agosto de 2025, conforme horário e local a ser publicizado em Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, juntamente com o resultado da escolha dos representantes da sociedade civil.

### V – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** - Este edital seguirá o cronograma conforme APÊNDICE I, podendo haver alterações.

**Art. 14** - Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA para gestão 2025-2027.

Toledo, 23 de julho de 2025.

**IRES DAMIAN SCUZZIATO**

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Gestão 2025-2027



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 50 de 58



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### APÊNDICE I

#### CRONOGRAMA PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA DE TOLEDO/PR PARA A GESTÃO COMPREENDIDA ENTRE 2025 A 2027

24 de julho a 8 de agosto de 2025	Inscrição
11 de agosto de 2025	Análise da documentação pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA para gestão 2025-2027
12 de agosto de 2025	Publicação preliminar das representações da sociedade civil habilitadas
13 e 14 de agosto de 2025	Prazo para recurso
15 e 18 de agosto de 2025	Análise de recurso e publicação do resultado final das representações da sociedade civil habilitadas
19 de agosto de 2025	Escolha dos representantes da sociedade civil
27 de agosto de 2025	Posse dos novos conselheiros



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

APÊNDICE II

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA PARA GESTÃO 2025-2027

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA para gestão 2025-2027, a Entidade de Atendimento Não Governamental, abaixo descrita, por seu representante legal, vem requerer a através deste a inscrição no Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA para gestão 2025-2027.

#### A) Dados da Entidade de Atendimento

Nome da Entidade de atendimento: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Data de inscrição no CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone/Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável ou responsáveis (*se houver necessidade, os itens podem ser duplicados*):

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

#### B) Em conformidade com o artigo 90 do ECA, a entidade de atendimento executa:

<p><input type="checkbox"/> <b>Programas de Proteção</b>, em regime de:</p> <p><input type="checkbox"/> Orientação e apoio sócio-familiar;</p> <p><input type="checkbox"/> Apoio socioeducativo em meio aberto;</p> <p><input type="checkbox"/> Colocação familiar;</p> <p><input type="checkbox"/> Acolhimento institucional.</p>	<p><input type="checkbox"/> <b>Programas Socioeducativos</b>, em regime de:</p> <p><input type="checkbox"/> Prestação de Serviço à Comunidade;</p> <p><input type="checkbox"/> Liberdade assistida;</p> <p><input type="checkbox"/> Semiliberdade;</p> <p><input type="checkbox"/> Internação.</p>
--	--



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 52 de 58



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

Responsável ou responsáveis (*se houver necessidade, os itens podem ser duplicados*):

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**C) Breve apresentação da entidade, objetivos e demais informações que considerar relevante:**

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
RG/CPF:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 53 de 58



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ responsável pela entidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO que a entidade mencionada está cumprindo

com os objetivos, programas, projetos e quantidade de atendidos informados nos documentos no ato da solicitação de Registro da Organização da Sociedade Civil e Inscrição dos Programas no CMDCA.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
RG/CPF:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

APÊNDICE IV

INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TITULAR E SUPLENTE REPRESENTANDO A INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE/GRUPO/ORGANIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ responsável pela entidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARO QUE, caso escolhidos, ficam indicadas as pessoas abaixo nominadas como representantes da referida entidade para atuar enquanto conselheiro/s no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para a gestão compreendida entre 2025-2027:

### 1. CONSELHEIRO TITULAR

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone/celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vínculo com a entidade: \_\_\_\_\_

### 2. CONSELHEIRO SUPLENTE

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone/celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vínculo com a entidade: \_\_\_\_\_

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
RG/CPF:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 55 de 58



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

APÊNDICE V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONSELHEIROS

(*nome*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), inscrito no CPF sob o nº (*informar*), declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declara, portanto, não ter impedimento legal para exercer a função de conselheiro/a do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e se dispõe a cumprir todas as determinações legais, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 56 de 58



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

APÊNDICE VI

INDICAÇÃO DE FISCAL/FISCAIS

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ responsável pela entidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARO QUE, ficam indicados as pessoas abaixo nominadas como fiscais para acompanhar o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA para gestão 2025-2027:

<b>FISCAL:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Contato:</b>	

<b>FISCAL:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Contato:</b>	

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
RG/CPF:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 57 de 58

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 - CAE

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Toledo-PR (CAE), no uso de suas atribuições, **conforme Regimento Interno Art. 4º**, convoca todos os Conselheiros **Titulares e Suplentes** e demais interessados, para a **Reunião Ordinária do mês de julho de 2025**.

- **Data: 31 de julho de 2025**
- **Horário: 14 horas**
- **Local: Sala de reuniões da SMED**

#### PAUTA:

1. Comunicados gerais da Presidência;
2. Apresentação dos relatórios de visitas;
3. Relato acerca dos assuntos abordados durante o **Primeiro Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Sul**.

Toledo, 23 de julho de 2025.

**ELÍRIO CAVALERI**

Presidente do CAE  
Portaria nº 435 /2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 24 de julho de 2025

Edição nº 4418

Página 58 de 58

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.